



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - ESPECIFICAÇÕES
- 4 - PRAZO DE FORNECIMENTO
- 5 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8 - REAJUSTAMENTO
- 9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 - DOCUMENTAÇÃO
- 11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO
- 12 - HOMOLOGAÇÃO
- 13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 16 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE
- 17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1. - PREÂMBULO

1.1. - **A Prefeitura Municipal de Liberdade**, Pessoa Jurídico de Direito Público, com endereço na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes nº 121, Centro na Cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais, faz saber que, **a partir da publicação deste edital**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na sala de reuniões, situada na sede da Prefeitura Municipal de Liberdade- MG, os envelopes contendo a Documentação dos interessados em participar desta Licitação, cujo credenciamento recebeu o número 001/2018.

1.2. - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Rita de Cássia Rodrigues.

1.3. - Neste credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação, com vistas ao credenciamento, **até o dia 01 de março de 2018.**

1.4. Ao término do período informado no item 1.3, a próxima oportunidade para o credenciamento de interessados, será feita mediante novo processo o qual será divulgado mediante publicação no jornal panorama e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

internet, conforme necessidade da Administração Pública, tendo em vista que o Sicom-TCE-MG tem permitido informar a ratificação do processo em uma só data, impossibilitando assim credenciamentos posteriores.

1.5. – O presente credenciamento reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.6. – Tendo em vista a necessidade de atendimento à população, aquelas empresas que forem se credenciando e tendo seu credenciamento aprovado pelo departamento de licitação, já estarão aptas a começarem a prestação dos serviços, mediante assinatura do respectivo contrato.

2. - OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE LIBERDADE, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS, nos valores constantes na tabela do SUS, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital.

3. - ESPECIFICAÇÕES

3.1. – Os serviços deverão atender as especificações contidas no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, que é parte integrante e inseparável deste credenciamento.

4. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO

4.1. – O prazo de vigência do edital e da contratação será até 31/12/2018, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 - A Contratada deverá entregar os exames no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de retirada do material coletado.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. – O valor total estimado pela administração é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo que a remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a Tabela SUS, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.- A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária

2.06.01.10.301.0005.2.0042-3.3.90.39 – Fortalecimento da Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.06.02.10.302.0005.2.0047.3.3.90.39 – Desenvolvimento do Pronto Atendimento Ambulatorial.

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, CNPJ nº 18.029.165/0001-51 com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes nº 121, Centro, Liberdade-MG.

7.2. - O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 dias posteriores à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, referente aos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. - Na hipótese do documento de cobrança, apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.2, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

7.4 - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

8. - REAJUSTAMENTO

8.1 - O preço por procedimentos é o constante da Tabela SAI/SUS, sendo reajustado sempre que houver alteração da mesma.

9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. - A licitante deverá entregar, ao Presidente da **C.P.L.**, os Documentos exigidos no item 10, em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CARÁTER COMPLEMENTAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS VALORES DA TABELA SIA/SUS.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121 Centro de Liberdade – MG.

Att. Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

9.2. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10. - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática deste credenciamento, a proponente deverá incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 10.2, 10.3 e 10.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

10.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.2.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.2.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.2.4 - Cédula de identidade e CPF dos sócios e/ou empresário individual constante (s) no Contrato Social ou alteração Contratual;

10.3. - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 - **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.2 - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.3.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

10.3.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.3.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.3.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - **Alvará de Funcionamento** expedido pelo município do domicílio ou sede da licitante.

10.4.3. – Cópia do cartão de inscrição dos profissionais, que trabalham na(s) Unidade(s) Prestadora (s) de serviços nos respectivos CONSELHOS;

10.4.4 - Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional

10.4.5 - **Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares.

10.5.- DECLARAÇÕES

10.5.1. - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.2 - Declaração do (a) Contratado (a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e bem como as normas de prestação de serviços no SUS, conforme modelo do **ANEXO II**.

10.5.3 - Declaração do (a) Contratado (a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO III**.

10.5.4 - Declaração de ME/EPP, conforme o caso, nos termos do modelo constante no **Anexo V**.

10.6.- Não será admitida a participação de empresas:

10.6.1. - que estejam declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Federal, Estadual ou Municipal;

10.6.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Liberdade – MG

10.6.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;

11. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO

11.1. - Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos deste **Credenciamento**, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2 - A Comissão de Licitação divulgará o julgamento final da documentação, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

11.3 - A critério da Comissão de Credenciamento, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme com o presente Edital.

11.4. - O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 5 (cinco) dias a partir da data de cada divulgação de julgamento.

11.5. - O resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) será(ão) publicado(s) no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

12. - HOMOLOGAÇÃO

12.1. - Os procedimentos adotados pela Comissão de Credenciamento na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.



13. - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. – Após a homologação dos procedimentos, a licitante credenciada será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições deste credenciamento e da legislação vigente, conforme modelo do **ANEXO VI deste Edital**.

14. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Credenciamento, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 4.1 acima, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

14.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

14.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

14.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5. - A aplicação de multas, não elidirá o direito do **MUNICÍPIO** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a(s) contratação(ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. - Dos atos praticados relativos a este credenciamento cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata.

15.2- Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Liberdade, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16:00 , diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão aos cuidados do Presidente da **C.P.L.**, podendo, os membros da **C.P.L.**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

16. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CREDENCIAMENTO

16.1 - Os anexos que integram este Credenciamento, como partes inseparáveis, são os seguintes:

16.1.1 - Anexo I – Projeto Básico;

16.1.2 - Anexo II – Modelo de Carta Proposta do (a) Contratado (a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e bem como as normas de prestação de serviços no SUS;

16.1.3- Anexo III - Declaração do (a) Contratado (a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública

16.1.5 - Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores

16.1.6 – Anexo V – Modelo de declaração de ME e EPP

16.1.7 – Anexo VI – Minuta do Contrato

17. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Credenciamento, poderão ser requeridos, por escrito, a C.P.L das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fac-símile, através da linha telefônica nº (32) 3293-1837 até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste Credenciamento, para recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes;

17.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Liberdade, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3. - Os documentos, exigidos para este credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados, ou digitados e impressos, em papel timbrado da licitante, registrar o número deste credenciamento, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **C.P.L.**, dispensa a autenticação em cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar este credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 - É facultada a comissão de licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.7. – **A Prefeitura Municipal de Liberdade** e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Aiuruoca - MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Liberdade, 31 de janeiro de 2018.

Eldinicy Wulff Landim da Costa Faria
Presidente da CPL

Lucinéia de Castro Silva
Membro

Sebastião Grasiani da Silva
Membro

Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I PROJETO BÁSICO

01 - OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE LIBERDADE, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS, nos valores constantes na tabela de procedimentos SAI/SUS.

02 - Justificativa

2.1. – O presente procedimento é necessário pois os estabelecimentos municipais de saúde não realizam estes exames, desta forma há necessidade de realizar processo licitatório para credenciamento, com o objetivo de contratar laboratório especializado em análises clínicas, no intuito de atender as necessidades da população carente atendida.

03 – RELAÇÃO DOS EXAMES COM BASE NA TABELA SUS

3.1 – Os valores dos exames a serem pagos pela administração estão relacionados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTOS	VALOR
1	0202060047	17 OH PROGESTERONA	R\$ 10,20
2	0202010767	25 HIDROX VITAMINA D	R\$ 15,24
3	0202070018	AC DELTA AMINOLEV	R\$ 2,06
4	0202050106	AC OXALICO	R\$ 3,68
5	0202010139	AC VANIL MANDELICO	R\$ 9,00
6	0202010406	ACIDO FOLICO	R\$ 15,65
7	0202070026	ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
8	0202010538	ACIDO LATICO ARTERIA	R\$ 3,68
9	0202010538	ACIDO LATICO VENOSO	R\$ 3,68
10	0202070034	ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
11	0202070042	ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 2,04
12	0202010120	ACIDO URICO	R\$ 1,85
13	0202010120	ACIDO URICO UR 24H	R\$ 1,85
14	0202070050	ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
15	0202010627	ALBUMINA - SA	R\$ 1,85
16	0202010147	ALDOLASE	R\$ 3,68
17	0202060098	ALDOSTERONA	R\$ 11,89
18	0202060098	ALDOSTERONA UR 24H	R\$ 11,89
19	0202010155	ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
20	0202010163	ALFA 1 GLICOPROT AC	R\$ 3,68
21	0202030091	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 15,06
22	0202070085	ALUMINIO	R\$ 27,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

23	0202010180	AMILASE - SA	R\$ 2,25
24	0202010180	AMILASE UR 24H	R\$ 2,25
25	0202010198	AMONIA	R\$ 3,51
26	0202060110	ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
27	0202070107	ANFETAMINA	R\$ 10,00
28	0202030431	ANTI ADRENAL	R\$ 17,16
29	0202030407	ANTI BRUCELOSE, SORO	R\$ 3,70
30	0202030253	ANTI CARDIOLIP IGG	R\$ 10,00
31	0202030261	ANTI CARDIOLIP IGM	R\$ 10,00
32	0202030601	ANTI CELULA PARIETAL	R\$ 17,16
33	0202030415	ANTI CISTICERC. IGG	R\$ 5,83
34	0202030741	ANTI CITOMEG IGG	R\$ 11,00
35	0202030857	ANTI CITOMEG IGM	R\$ 11,61
36	0202030270	ANTI DNA	R\$ 8,87
37	0202030784	ANTI HBC IGG	R\$ 18,55
38	0202030890	ANTI HBC IGM	R\$ 18,55
39	0202030644	ANTI HBE	R\$ 18,55
40	0202030636	ANTI HBS	R\$ 18,55
41	0202030679	ANTI HCV	R\$ 18,55
42	0202030687	ANTI HDV	R\$ 18,55
43	0202030288	ANTI HELIC. PYLO IGG	R\$ 17,16
44	0202030288	ANTI HELIC. PYLO IGM	R\$ 17,16
45	0202030849	ANTI HERPES 1E2 IGG	R\$ 17,16
46	0202030954	ANTI HERPES 1E2 IGM	R\$ 17,16
47	0202030300	ANTI HIV 1 E 2	R\$ 10,00
48	0202030296	ANTI HIV WESTERN BLO	R\$ 85,00
49	0202030318	ANTI HTLV 1 E 2	R\$ 18,55
50	0202030806	ANTI HVA IGG	R\$ 18,55
51	0202030911	ANTI HVA IGM	R\$ 18,55
52	0202030512	ANTI ILHOTA	R\$ 10,00
53	0202030520	ANTI INSULINA	R\$ 17,16
54	0202030555	ANTI MICROSSOMAL	R\$ 17,16
55	0202030563	ANTI MITOCONDRIA	R\$ 17,16
56	0202030580	ANTI MUSCULO LISO	R\$ 17,16
57	0202030326	ANTI RNP	R\$ 17,16
58	0202030814	ANTI RUBEOLA AVIDEZ	R\$ 17,16
59	0202030814	ANTI RUBEOLA IGG	R\$ 17,16
60	0202030920	ANTI RUBEOLA IGM	R\$ 17,16
61	0202030695	ANTI SARAMPO IGG	R\$ 9,25
62	0202030695	ANTI SARAMPO IGM	R\$ 9,25
63	0202030458	ANTI SCL 70	R\$ 10,00
64	0202030342	ANTI SM	R\$ 17,16
65	0202030350	ANTI SSA (RO)	R\$ 18,55
66	0202030369	ANTI SSB (LA)	R\$ 18,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

67	0202030628	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
68	0202020177	ANTI TROMBINA III	R\$ 6,48
69	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
70	0202070115	ANTIDEP TRICICLICOS	R\$ 10,00
71	0202030474	ANTIESTREPTOLISINA O	R\$ 2,83
72	0202080110	BAAR CULTURA	R\$ 5,63
73	0202080048	BAAR PESQUISA	R\$ 4,20
74	0202080072	BACTERIOSCOPIA S VAG	R\$ 2,80
75	0202080072	BACTERIOSCOPIA SOE	R\$ 2,80
76	0202080072	BACTERIOSCOPIA URINA	R\$ 2,80
77	0202070131	BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
78	0202030113	BETA 2 MICROG UR 24	R\$ 13,55
79	0202030113	BETA 2 MICROGLOB UR	R\$ 13,55
80	0202030113	BETA 2 MICROGLOBULIN	R\$ 13,55
81	0202010236	BETA CAROTENO	R\$ 2,01
82	0202060217	BETA HCG QUANTITATIV	R\$ 7,85
83	0202010201	BILIRRUBINAS T / F	R\$ 2,01
84	0202030709	BLASTOMICOSE	R\$ 4,10
85	0202030199	C1S ESTERASE INIBID	R\$ 9,25
86	0202031217	CA 125	R\$ 13,35
87	0202010228	CALCIO IONICO	R\$ 5,50
88	0202010210	CALCIO TOTAL	R\$ 1,85
89	0202010210	CALCIO UR 24 HORAS	R\$ 1,85
90	0202010210	CALCIO UR ALEATORIA	R\$ 1,85
91	0202060128	CALCITONINA	R\$ 14,38
92	0202050130	CALCULO URINARIO	R\$ 3,70
93	0202010023	CAP TOTAL LIG FERR	R\$ 2,01
94	0202070158	CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
95	0202070166	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 4,11
96	0202050106	CATECOLAMINAS PLASMA	R\$ 3,68
97	0202010244	CATECOLAMINAS UR 24H	R\$ 3,68
98	0202030032	CD8, TIPAGEM	R\$ 15,00
99	0202030962	CEA	R\$ 13,35
100	0202020410	CELULAS LE	R\$ 4,11
101	0202010252	CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
102	0202030776	CHAGAS IFI IGG	R\$ 9,25
103	0202030881	CHAGAS IFI IGM	R\$ 9,25
104	0202080080	CHLAMIDIA PNEUM IGG	R\$ 5,62
105	0202030423	CHLAMIDIA PNEUM IGM	R\$ 10,00
106	0202080080	CHLAMYD TRAC IGG IFI	R\$ 5,62
107	0202030423	CHLAMYD TRAC IGM IFI	R\$ 10,00
108	0202070174	CHUMBO HEMATICO	R\$ 8,83
109	0202070174	CHUMBO URINARIO	R\$ 8,83
110	0202070182	CICLOSPORINA	R\$ 58,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

111	0202050190	CISTINA, PESQ UR	R\$ 2,04
112	0202090183	CITOMETRIA	R\$ 1,89
113	0202050084	CITRATO UR 24H	R\$ 2,01
114	0202050084	CITRATO UR ALEATORIA	R\$ 2,01
115	0202050025	CLEARANCE CREAT 24H	R\$ 3,51
116	0202050041	CLEARENCE UREIA 24H	R\$ 3,51
117	0202010260	CLORETOS	R\$ 1,85
118	0202010260	CLORETOS UR 24H	R\$ 1,85
119	0202070190	COBRE SERICO	R\$ 3,51
120	0202070190	COBRE URINÁRIO	R\$ 3,51
121	0202010279	COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
122	0202010287	COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
123	0202010295	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
124	0202010287	COLESTEROL VLDL	R\$ 3,51
125	0202010309	COLINESTERASE	R\$ 3,68
126	0202030121	COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
127	0202030130	COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
128	0202030067	COMPLEMENTO CH 50	R\$ 9,25
129	0202030067	COMPLEMENTO CH100	R\$ 9,25
130	0202020541	COOMBS DIRETO	R\$ 2,73
131	0202120090	COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73
132	0202080080	COPROCULTURA	R\$ 5,62
133	0202060136	CORTISOL 16H	R\$ 9,86
134	0202060136	CORTISOL BASAL	R\$ 9,86
135	0202060136	CORTISOL LIVR UR 24H	R\$ 9,86
136	0202060446	CORTISOL POS DEXAMET	R\$ 9,86
137	0202060136	CORTISOL SALIVAR	R\$ 9,86
138	0202010317	CREATININA	R\$ 1,85
139	0202010317	CREATININA UR 24H	R\$ 2,04
140	0202010317	CREATININA UR ALEATO	R\$ 1,85
141	0202010333	CREATINOFOSFOQ MB	R\$ 4,12
142	0202010325	CREATINOFOSFOQUINASE	R\$ 3,68
143	0202030148	CRIOAGLUTININAS, DOS	R\$ 2,83
144	0202031004	CRIOGLOBULINAS, PESQ	R\$ 2,83
145	0202050149	CROMAT AMIN NEONAT	R\$ 15,65
146	0202050149	CROMAT AMIN QUANTIT	R\$ 15,65
147	0202080080	CULTURA SOE	R\$ 5,62
148	0202010074	CURVA GLICEMICA	R\$ 10,00
149	0202010759	CURVA INSULINICA	R\$ 6,55
150	0202060330	DEHIDROEPIAND SULFAT	R\$ 13,11
151	0202060144	DEHIDROEPIANDROSTE	R\$ 11,25
152	0202030792	DENGUE IGG	R\$ 30,00
153	0202030903	DENGUE IGM	R\$ 20,00
154	0202010368	DESIDROG LACT	R\$ 3,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

155	0202070204	DIGOXINA DOSAGEM	R\$ 8,97
156	0202060152	DIHIDROTESTOSTERONA	R\$ 11,71
157	0202050017	EAS	R\$ 3,70
158	0202020347	ELETROF HEMOGLOB	R\$ 4,11
159	0202010724	ELETROF PROT (SORO)	R\$ 4,42
160	0202090159	ELETROF PROT (UR/LI)	R\$ 5,23
161	0202030830	EPSTEIN BARR IGG	R\$ 17,16
162	0202030946	EPSTEIN BARR IGM	R\$ 17,16
163	0202080080	ESPERMOCULTURA	R\$ 5,62
164	0202030466	ESPERMOGRAMA	R\$ 9,70
165	0202030334	ESQUISTOSSOMOSE, ANT	R\$ 5,74
166	0202060160	ESTRADIOL E2	R\$ 10,15
167	0202060179	ESTRIOL LIVRE E3	R\$ 11,55
168	0202060187	ESTRONA	R\$ 11,12
169	0202080145	EXAME A FRESCO	R\$ 2,80
170	0202030598	FATOR ANTI NUC	R\$ 17,16
171	0202030075	FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
172	0202120082	FATOR RH	R\$ 1,37
173	0202110052	FENILALANINA	R\$ 12,10
174	0202070220	FENITOINA	R\$ 35,22
175	0202070123	FENOBARBITAL	R\$ 13,13
176	0202010384	FERRITINA	R\$ 15,59
177	0202010392	FERRO SERICO	R\$ 3,51
178	0202020290	FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
179	0202010449	FOSFATASE AC PROSTAT	R\$ 2,01
180	0202010414	FOSFATASE AC TOTAL	R\$ 2,01
181	0202010422	FOSFATASE ALC OSSEA	R\$ 2,01
182	0202010422	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
183	0202010430	FOSFORO - SA	R\$ 1,85
184	0202010430	FOSFORO UR 24H	R\$ 1,85
185	0202010430	FOSFORO UR ALEATORI	R\$ 1,85
186	0202060233	FSH/HORM FOLIC ESTIM	R\$ 7,89
187	0202031128	FTA ABS IGG	R\$ 10,00
188	0202031136	FTA ABS IGM	R\$ 10,00
189	0202080137	FUNGOS CULTURA	R\$ 4,19
190	0202010465	GAMA GT	R\$ 3,51
191	0202010732	GASOMETRIA ARTERIAL	R\$ 15,65
192	0202010732	GASOMETRIA VENOSA	R\$ 15,65
193	0202060195	GASTRINA, DOSAGEM	R\$ 14,15
194	0202010473	GLICEMIA 1 H POS 75	R\$ 1,85
195	0202010473	GLICEMIA 120' CV	R\$ 1,85
196	0202010473	GLICEMIA 180' CV	R\$ 1,85
197	0202010473	GLICEMIA 240' CV	R\$ 1,85
198	0202010040	GLICEMIA 2H P/ 75G	R\$ 1,85
199	0202010473	GLICEMIA 2H P/ PRAND	R\$ 1,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

200	0202010473	GLICEMIA 30' CV	R\$ 1,85
201	0202010473	GLICEMIA 300' CV	R\$ 1,85
202	0202010473	GLICEMIA 360' CV	R\$ 1,85
203	0202010473	GLICEMIA 60' CV	R\$ 1,85
204	0202010473	GLICEMIA 90' CV	R\$ 1,85
205	0202010473	GLICEMIA CV JEJUM	R\$ 1,85
206	0202010473	GLICEMIA JEJUM	R\$ 1,85
207	0202010503	GLICOHEMOGLOBINA A1C	R\$ 7,86
208	0202010481	GLICOSE 6 FOSF NEON	R\$ 3,68
209	0202010473	GLICOSE SOE	R\$ 1,85
210	0202060209	GLOB LIG TIROX	R\$ 15,35
211	0202040070	GORD FECAL SUDAM III	R\$ 1,65
212	0202120023	GRUPO SANGUINEO	R\$ 1,37
213	0202080200	HAEMOPHIL DUCREY PES	R\$ 2,80
214	0202010490	HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
215	0202030989	HBEAG ANTIGENO	R\$ 18,55
216	0202030970	HBS AG	R\$ 18,55
217	0202030059	HCV, PCR QUALITATIVO	R\$ 96,00
218	0202031080	HCV, PCR QUANTITATIV	R\$ 168,48
219	0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
220	0202020320	HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
221	0202020312	HEMOGLOBINA H	R\$ 2,73
222	0202110028	HEMOGLOBINOP NEONATA	R\$ 66,00
223	0202020380	HEMOGRAMA	R\$ 4,11
224	0202020150	HEMOSEDIMENTACAO	R\$ 2,73
225	0202030210	HEPATITE C GENOTIPAG	R\$ 298,48
226	0202010511	HIDROXIPR, UR 24H	R\$ 3,68
227	0202030652	HISTOPLASMOSE	R\$ 7,78
228	0202030040	HIV PCR QUALITATIVO	R\$ 65,00
229	0202060080	HORM ADRENOCORTIC	R\$ 14,12
230	0202060225	HORM CRESCIMENTO	R\$ 10,21
231	0202060241	HORMONIO LUTEINIZANT	R\$ 8,97
232	0202030687	HVD, ANTIC ANTI	R\$ 18,55
233	0202031039	IGE ESP ABACAXI	R\$ 9,25
234	0202031039	IGE ESP ACARUS SIRO	R\$ 9,25
235	0202031039	IGE ESP ALERG INAL+A	R\$ 9,25
236	0202031039	IGE ESP ALFA LACTOLB	R\$ 9,25
237	0202031039	IGE ESP ALHO	R\$ 9,25
238	0202031039	IGE ESP AMENDOIM	R\$ 9,25
239	0202031039	IGE ESP AMOXICILINA	R\$ 9,25
240	0202031039	IGE ESP AMPICILINA	R\$ 9,25
241	0202031039	IGE ESP ARROZ	R\$ 9,25
242	0202031039	IGE ESP ASPERGILLUS	R\$ 9,25
243	0202031039	IGE ESP ATUM	R\$ 9,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

244	0202031039	IGE ESP AVEIA	R\$ 9,25
245	0202031039	IGE ESP BANANA	R\$ 9,25
246	0202031039	IGE ESP BARATA	R\$ 9,25
247	0202031039	IGE ESP BATATA	R\$ 9,25
248	0202031039	IGE ESP BETA LACTOG	R\$ 9,25
249	0202031039	IGE ESP BLOM TROPIC	R\$ 9,25
250	0202031039	IGE ESP CACAU	R\$ 9,25
251	0202031039	IGE ESP CAFE	R\$ 9,25
252	0202031039	IGE ESP CAMARAO	R\$ 9,25
253	0202031039	IGE ESP CANDIDA ALBI	R\$ 9,25
254	0202031039	IGE ESP CARANGUEJO	R\$ 9,25
255	0202031039	IGE ESP CARNE BOI/VA	R\$ 9,25
256	0202031039	IGE ESP CARNE DE PER	R\$ 9,25
257	0202031039	IGE ESP CARNE GALINH	R\$ 9,25
258	0202031039	IGE ESP CARNE PORCO	R\$ 9,25
259	0202031039	IGE ESP CASEINA	R\$ 9,25
260	0202031039	IGE ESP CASPA CAVALO	R\$ 9,25
261	0202031039	IGE ESP CASTAN PARA	R\$ 9,25
262	0202031039	IGE ESP CEBOLA	R\$ 9,25
263	0202031039	IGE ESP CENOURA	R\$ 9,25
264	0202031039	IGE ESP CEVADA	R\$ 9,25
265	0202031039	IGE ESP CLADOSPORIUM	R\$ 9,25
266	0202031039	IGE ESP CLARA DE OVO	R\$ 9,25
267	0202031039	IGE ESP COCO	R\$ 9,25
268	0202031039	IGE ESP D PTERONYSSI	R\$ 9,25
269	0202031039	IGE ESP D. FARINAE	R\$ 9,25
270	0202031039	IGE ESP DERMAT. MICR	R\$ 9,25
271	0202031039	IGE ESP DICLOFENACO	R\$ 9,25
272	0202031039	IGE ESP ERVILHA	R\$ 9,25
273	0202031039	IGE ESP FEIJAO BRANC	R\$ 9,25
274	0202031039	IGE ESP FOLHA TABACO	R\$ 9,25
275	0202031039	IGE ESP FORMIGA	R\$ 9,25
276	0202031039	IGE ESP FUSARIUM MOL	R\$ 9,25
277	0202031039	IGE ESP GEMA DE OVO	R\$ 9,25
278	0202031039	IGE ESP GLUTEN	R\$ 9,25
279	0202031039	IGE ESP INSUL BOVINA	R\$ 9,25
280	0202031039	IGE ESP INSUL HUMANA	R\$ 9,25
281	0202031039	IGE ESP KIWI	R\$ 9,25
282	0202031039	IGE ESP LACTOSE	R\$ 9,25
283	0202031039	IGE ESP LAGOSTA VERM	R\$ 9,25
284	0202031039	IGE ESP LARANJA	R\$ 9,25
285	0202031039	IGE ESP LEITE CABRA	R\$ 9,25
286	0202031039	IGE ESP LEITE VACA	R\$ 9,25
287	0202031039	IGE ESP LIMAO	R\$ 9,25
288	0202031039	IGE ESP MACA	R\$ 9,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

289	0202031039	IGE ESP MALTE	R\$ 9,25
290	0202031039	IGE ESP MANGA	R\$ 9,25
291	0202031039	IGE ESP MEL	R\$ 9,25
292	0202031039	IGE ESP MELAO	R\$ 9,25
293	0202031039	IGE ESP MEXILHAO AZU	R\$ 9,25
294	0202031039	IGE ESP MILHO	R\$ 9,25
295	0202031039	IGE ESP MORANGO	R\$ 9,25
296	0202031039	IGE ESP MOSTARDA	R\$ 9,25
297	0202031039	IGE ESP NOZ DO BRASI	R\$ 9,25
298	0202031039	IGE ESP OVO INTEIRO	R\$ 9,25
299	0202031039	IGE ESP PEIXE BACALH	R\$ 9,25
300	0202031039	IGE ESP PELO DE CAO	R\$ 9,25
301	0202031039	IGE ESP PELO DE GATO	R\$ 9,25
302	0202031039	IGE ESP PEN NOTATUM	R\$ 9,25
303	0202031039	IGE ESP PENA DE GANS	R\$ 9,25
304	0202031039	IGE ESP PENAS GALINH	R\$ 9,25
305	0202031039	IGE ESP PENICILINA G	R\$ 9,25
306	0202031039	IGE ESP PENICILINA V	R\$ 9,25
307	0202031039	IGE ESP PERNILONGO	R\$ 9,25
308	0202031039	IGE ESP PESSEGO	R\$ 9,25
309	0202031039	IGE ESP POLVO	R\$ 9,25
310	0202031039	IGE ESP RHIZOPUS NIG	R\$ 9,25
311	0202031039	IGE ESP SALMAO	R\$ 9,25
312	0202031039	IGE ESP SEDA BRAVA	R\$ 9,25
313	0202031039	IGE ESP SEMENTE ALGO	R\$ 9,25
314	0202031039	IGE ESP SOJA	R\$ 9,25
315	0202031039	IGE ESP TANGERINA	R\$ 9,25
316	0202031039	IGE ESP TOMATE	R\$ 9,25
317	0202031039	IGE ESP TRIGO	R\$ 9,25
318	0202031039	IGE ESP UVA	R\$ 9,25
319	0202031039	IGE ESP VEN MARIMB	R\$ 9,25
320	0202031039	IGE ESP VENENO ABELH	R\$ 9,25
321	0202031039	IGE ESP VENENO VESPA	R\$ 9,25
322	0202031039	IGE MULT AMEND,AVELA	R\$ 9,25
323	0202031039	IGE MULT BACALHAU,CA	R\$ 9,25
324	0202031039	IGE MULT CARN. FRA,V	R\$ 9,25
325	0202031039	IGE MULT CEREAIS	R\$ 9,25
326	0202031039	IGE MULT EPIT. EX1	R\$ 9,25
327	0202031039	IGE MULT EPIT. EX2	R\$ 9,25
328	0202031039	IGE MULT ERVAS DANIN	R\$ 9,25
329	0202031039	IGE MULT FRUT MAR	R\$ 9,25
330	0202031039	IGE MULT FUNGOS	R\$ 9,25
331	0202031039	IGE MULT FUNGOS-MX2	R\$ 9,25
332	0202031039	IGE MULT FX5	R\$ 9,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE****CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

333	0202031039	IGE MULT GRAMA	R\$ 9,25
334	0202031039	IGE MULT PENAS EX71	R\$ 9,25
335	0202031039	IGE MULT PENAS EX72	R\$ 9,25
336	0202031039	IGE MULT POEIRA DOM.	R\$ 9,25
337	0202031039	IGE MULT POLEM GRAMA	R\$ 9,25
338	0202031039	IGE PHAD. INALANTES	R\$ 9,25
339	0202030164	IGE TOTAL	R\$ 9,25
340	0202030229	IMUNOELETR PROT SER	R\$ 17,16
341	0202030229	IMUNOELETR PROT URIN	R\$ 17,16
342	0202030156	IMUNOGLOBULINA IGA	R\$ 17,16
343	0202030180	IMUNOGLOBULINA IGG	R\$ 17,16
344	0202030180	IMUNOGLOBULINA IGM	R\$ 17,16
345	0202060268	INDICE DE HOMA	R\$ 10,17
346	0202010660	INDICE SATURA TRANSF	R\$ 4,12
347	0202060012	INDICE TIROXINA LIVR	R\$ 12,54
348	0202060268	INSULINA	R\$ 10,17
349	0202060268	INSULINA 120' CV	R\$ 10,17
350	0202060268	INSULINA 180' CV	R\$ 10,17
351	0202060268	INSULINA 240' CV	R\$ 10,17
352	0202060268	INSULINA 2H P DEXT	R\$ 10,17
353	0202060268	INSULINA 2H P PRAND	R\$ 10,17
354	0202060268	INSULINA 30' CV	R\$ 10,17
355	0202060268	INSULINA 300' CV	R\$ 10,17
356	0202060268	INSULINA 60' CV	R\$ 10,17
357	0202060268	INSULINA 90' CV	R\$ 10,17
358	0202060268	INSULINA JEJ CV	R\$ 10,17
359	0202030750	LEISHMANIOSE IGG	R\$ 9,25
360	0202030865	LEISHMANIOSE IGM	R\$ 10,00
361	0202030539	LEPTOSPIROSE, AGLUT	R\$ 4,10
362	0202040097	LEUCOCITOS FECAIS	R\$ 1,65
363	0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
364	0202030024	LINFOC CD4, SUBP	R\$ 15,00
365	0202010554	LIPASE	R\$ 2,25
366	0202070255	LITIO	R\$ 2,25
367	0202031047	MACHADO GUERREIRO	R\$ 5,93
368	0202060470	MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
369	0202010562	MAGNESIO	R\$ 2,01
370	0202010562	MAGNESIO UR 24H	R\$ 2,01
371	0202010562	MAGNESIO UR ALEATORI	R\$ 2,01
372	0202070263	MERCURIO SANGUINEO	R\$ 2,04
373	0202070263	MERCURIO UR ALEATORI	R\$ 2,04
374	0202070271	METAHEMOGLOBINA	R\$ 4,11
375	0202050106	METANEF PLAS FRAC	R\$ 3,68
376	0202050106	METANEF RINAS URINARI	R\$ 3,68
377	0202080145	MICOLOGICO DIRETO	R\$ 2,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE****CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

378	0202050092	MICROALB UR 12H	R\$ 8,12
379	0202050092	MICROALB UR 24H	R\$ 8,12
380	0202050092	MICROALB UR ALEATORI	R\$ 8,12
381	0202030733	MONOTEST	R\$ 2,83
382	0202010570	MUCOPROTEINAS	R\$ 2,01
383	0202010082	OSMOLARIDADE UR 24H	R\$ 3,51
384	0202050106	OXALATO UR 24H	R\$ 3,68
385	0202040054	OXIURUS PESQUISA	R\$ 1,65
386	0202040127	PARASITOLOGICO FEZES	R\$ 1,65
387	0202040127	PARASITOLOGICO MIF	R\$ 1,65
388	0202060276	PARATORMONIO	R\$ 43,13
389	0202060284	PEPTIDEO C	R\$ 15,35
390	0202020142	PERFIL ANTICOAGULANT	R\$ 2,73
391	0202040038	PH FECAL	R\$ 3,04
392	0202040038	PH URINARIO	R\$ 3,04
393	0202020029	PLAQUETAS, CONTAGEM	R\$ 2,73
394	0202010597	PORFIRINAS U24H, PES	R\$ 2,04
395	0202050297	PORFOBIL PESQ UR ALE	R\$ 2,04
396	0202010600	POTASSIO	R\$ 1,85
397	0202010600	POTASSIO UR 24H	R\$ 1,85
398	0202010600	POTASSIO UR ALEATORI	R\$ 1,85
399	0202060292	PROGESTERONA	R\$ 10,22
400	0202060306	PROLACTINA	R\$ 10,15
401	0202050114	PROT BENCJONES	R\$ 2,04
402	0202030202	PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
403	0202010627	PROTEINAS TOT E FRAC	R\$ 1,85
404	0202010619	PROTEINAS TOT LIQUOR	R\$ 1,40
405	0202010619	PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
406	0202050114	PROTEINURIA 12H	R\$ 2,04
407	0202050114	PROTEINURIA 24H	R\$ 2,04
408	0202050114	PROTEINURIA UR ALEAT	R\$ 2,04
409	0202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
410	0202030105	PSA LIVRE	R\$ 16,42
411	0202030105	PSA TOTAL	R\$ 16,42
412	0202060314	RENINA	R\$ 13,19
413	0202020037	RETICULOCITOS	R\$ 2,73
414	0202020495	RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
415	0202040135	ROTAVIRUS, PESQ	R\$ 10,25
416	0202040143	SANGUE OCULTO, PESQ	R\$ 1,65
417	0202010635	SODIO	R\$ 1,85
418	0202010635	SODIO UR 24H	R\$ 1,85
419	0202010635	SODIO URINA ALEATORI	R\$ 1,85
420	0202060322	SOMATOMEDINA C -IGF1	R\$ 15,35
421	0202080080	STREPTO GRUPO B	R\$ 5,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

422	0202040151	SUBSTANCIAS REDUTORA	R\$ 1,65
423	0202060390	T3 LIVRE	R\$ 8,71
424	0202060020	T3 RETENCAO	R\$ 12,54
425	0202060039	T3 REVERSO	R\$ 14,69
426	0202060390	T3 TOTAL	R\$ 8,71
427	0202060381	T4 LIVRE	R\$ 11,60
428	0202060373	T4 TOTAL	R\$ 8,76
429	0202060381	T4 TOTAL NEONATAL	R\$ 11,60
430	0202060284	TELOPEPTIDEO C	R\$ 15,35
431	0202020070	TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
432	0202020142	TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 2,73
433	0202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 2,73
434	0202020533	TESTE HAM	R\$ 2,73
435	0202060357	TESTOST LIVRE CALC	R\$ 13,11
436	0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 10,43
437	0202060365	TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
438	0202030873	TOXOPL IGM NEONATAL	R\$ 18,55
439	0202030768	TOXOPLASMA IGG	R\$ 16,97
440	0202030873	TOXOPLASMA IGM	R\$ 18,55
441	0202010643	TRANSAMINAS OXALACET	R\$ 2,01
442	0202010651	TRANSAMINAS PIRUVICA	R\$ 2,01
443	0202010660	TRANSFERRINA	R\$ 4,12
444	0202080145	TRICHOMONAS, PESQ	R\$ 2,80
445	0202010678	TRIGLICERIDES	R\$ 3,51
446	0202110079	TRIPSINANEONATAL	R\$ 5,50
447	0202060250	TSH NEONATAL	R\$ 8,96
448	0202060250	TSH-HORM EST TIREOID	R\$ 8,96
449	0202020134	TTPA	R\$ 5,77
450	0202010694	UREIA	R\$ 1,85
451	0202010694	UREIA UR 24H	R\$ 1,85
452	0202010694	UREIA UR ALEATORIA	R\$ 1,85
453	0202080080	UROCULTURA	R\$ 5,62
454	0202030822	VARICELA ZOSTER IGG	R\$ 17,16
455	0202030938	VARICELA ZOSTER IGM	R\$ 17,16
456	0202031110	VDRL QUANTITATIVO	R\$ 2,83
457	0202010708	VITAMINA B12	R\$ 15,24
458	0202010112	VITAMINA C	R\$ 2,01
459	0202031012	WAALER ROSE	R\$ 4,10
460	0202070352	ZINCO SERICO	R\$ 15,65
461	0202070352	ZINCO URINARIO	R\$ 15,65

3.2 - O preço por procedimentos é o constante na tabela acima, sendo reajustado sempre que houver alteração da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 – O valor mensal estimado pela administração será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo que o valor mensal será dividido entre os licitantes credenciados.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados no mês anterior, devidamente atestado pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

4.2 - Na hipótese do documento de cobrança, apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

4.3 - As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal de Liberdade.

4.4 - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

4.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 -A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

2.06.01.10.301.0005.2.0042-3.3.90.39 – Fortalecimento da Atenção Básica;
2.06.02.10.302.0005.2.0047.3.3.90.39 – Desenvolvimento do Pronto Atendimento Ambulatorial.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A solicitação dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente) que junto com a requisição e/ou autorização dos serviços receberá uma relação dos Laboratórios credenciados.

6.2 – Fica estabelecido, que a Credenciada realizará os exames distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 – Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio do município, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Liberdade, acompanhada de carimbo de autorização da Unidade de Saúde solicitante, conforme cotas preestabelecidas e constantes no Anexo I do Edital de Credenciamento.

6.4 - A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

6.5 - Deverá ser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinente.

6.6 - A Contratada deverá entregar os exames no prazo máximo de 10 dias, contadas da data da coleta dos exames.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

7.2 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

7.3 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.4 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

7.5 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

7.6 - Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.8 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

7.9 - A Credenciada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS-1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.

7.10 - Garantir o sigilo sobre as informações do paciente;

7.11- Realizar os procedimentos dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgão competentes;

7.12 - As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

7.13 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**;

7.14 - O material biológico deverá ser acondicionado para transporte, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

9 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Fernanda_dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Soares, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 - O responsável pelo gerenciamento e fiscalização indicará o servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

10.2 - Os serviços objeto desta licitação serão recebidos:

a) provisoriamente, em acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após os serviços realizados e entregue ao Setor de Saúde;

b) definitivamente, em acordo com o Art. 73, inciso I, alínea b, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

11 - DO DESCRENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 – O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais n^os. 8.666/93 e 8.080/90 ensejará o descredenciamento da contratada.

11.2 – A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Município de Liberdade-MG, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Liberdade, 31 de Janeiro de 2018.

Fernanda dos Santos Soares
Secretária Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO

CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

EMAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL LIBERDADE-MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente solicitar o seu Credenciamento para a prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais, conforme disposto no edital supra citado.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, disponível no site: sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp, sendo reajustado sempre que houver alteração da mesma, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epigrafe.

Nestes termos, pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

CRENCIAMENTO Nº 001/2018

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

EMAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO n° 001/2018

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° ___/2018-CPL

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO LIBERDADE E A
EMPRESA _____, TENDO
POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE
EXAMES LABORATORIAIS.**

O **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**, CNPJ N 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco n° 55, Centro do município de Liberdade-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Sra. Rita de Cássia Rodrigues, brasileira, **endereço especial _____(endereço da prefeitura)**, Centro neste município, portador da Cédula de identidade n° _____ SSP-MG e CPF n° _____ e a empresa _____, CNPJ n° _____, situado na _____ n° ____, Bairro _____ no município de _____ - ____, a seguir denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portadora da Cédula de Identidade RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado a _____ n° ____, Bairro _____ na cidade de _____ - ____, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais, após a homologação do PROCESSO N° 001/2018 – CREDENCIAMENTO N° 01/2018, fundamentado no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes., cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato e nos valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, **observando os prazos e procedimentos descritos no edital e neste termo de Credenciamento.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo da prestação de serviço será da data de assinatura deste contrato até 31/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____.

Subcláusula Primeira - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos no Projeto Básico - Anexo I, serão reajustados na mesma época e no mesmo índice aplicado pelo SUS, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação n°:

2.06.01.10.301.0005.2.0042-3.3.90.39 – Fortalecimento da Atenção Básica.

2.06.02.10.302.0005.2.0047.3.3.90.39 – Desenvolvimento do Pronto Atendimento Ambulatorial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá entregar os exames no prazo máximo de 10 dias, contados da data de coleta dos exames.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização deste contrato, caberá ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Fernanda dos Santos Soares, nomeada através de portaria, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

II - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

III – Nomear servidor responsável pelo recebimento dos exames realizados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

V - solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

VI - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados no mês anterior, devidamente atestado pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na hipótese do documento de cobrança, apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

Subcláusula segunda. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal de Liberdade.

Subcláusula terceira. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quarta. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLAUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Subclausula primeira - O responsável pelo gerenciamento e fiscalização indicará o servidor responsável pelo recebimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Subclausula segunda - Os serviços objeto desta licitação serão recebidos:

a) **provisoriamente**, em acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após os serviços realizados e entregue ao Setor de Saúde;

b) **definitivamente**, em acordo com o Art. 73, inciso I, alínea b, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a cumprir com as determinações expostas no Projeto Básico – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura;

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

III - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

Subcláusula quarta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quinta. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar administração Pública pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Fica eleito o foro da cidade Aiuruoca-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Liberdade, __ de _____ de 2018.

Prefeita Municipal

Representante Legal
Razão Social

TESTEMUNHAS

1-)Ass.: _____ 2-)Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____